



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO DE COMPROMISSO DE LOCAÇÃO DE COPIADORA POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 - PROCESSO Nº 279/2020, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS(MG) E A EMPRESA: PRINTEC TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.

CONTRATO Nº 83/2021
PROCESSO Nº 279/2020(PMA)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020
VALIDADE: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

5272

A Prefeitura Municipal de Alfenas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas(MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Prefeito **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**, o qual delega poderes pela **Portaria nº 387/2021** ao **Secretário Municipal de Educação Sr. EVANDRO LÚCIO CORREA** e de outro lado a empresa: **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº06.101.609/0001-33, com sede na Avenida Benjamin Constant, nº322, Centro, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37010-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Sócia Proprietária **Sr. Bianca Ribeiro da Silva Ramos**, Portadora da **Carteira de Identidade nº16.939.178/SSP/MG**, CPF/MF nº 085.978.246-89, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado, vinculado e originário nos Autos do Processo nº PRC nº279/2020(PMA), conforme **Edital do Pregão Presencial nº 061/2020**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as **Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato é Originário do Processo nº 279/2020(PMA), Pregão Presencial nº061/2020, tendo como Objeto: **Registrar Preços para Futura e Eventual Execução Indireta de Serviço de Locação de Equipamentos para Reprodução de Cópias Monocromáticas e Policromáticas, incluindo Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças e Materiais Necessários e Transporte, visando**

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

atender às necessidades do Município de Alfenas(MG), de acordo com as especificações e quantidades estimadas, pelo Saldo Remanescente da Ata nº 124/2020, no Valor Total de R\$ 168.936,34(Cento e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

1.2 – Execução Indireta de Serviço de Locação de Equipamentos para Reprodução de Cópias Monocromáticas e Policromáticas, incluindo Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças e Materiais Necessários e Transporte, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alfenas(MG), de acordo com as especificações e quantidades estimadas, pelo Saldo Remanescente da Ata nº 124/2020, no Valor Total de R\$ 168.936,34(Cento e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

1.3 - Integram este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de Licitação e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no Processo Licitatório nº 279/2020, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 061/2020(PMA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo de Execução do presente Contrato é de de 120(Cento e vinte) dias, a contar de 15/10/2021 a 14/02/2022, podendo ser prorrogado desde que haja interesse do Município e quando ocorrer algumas das situações previstas no Art. 57, § 1º da Lei nº8666/93, mediante Termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de Declaração por escrito, com antecedência mínima de 10(dez) dias antes do término do Contrato e, de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, PREÇO E ALTERAÇÕES

4.1 - Os Itens, as Especificações, Unidades, as Quantidades e os Preços estão registrados nesse Contrato, encontram-se indicados na Tabela de Valor abaixo:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

a) ATA de Registro de Preços nº 124/2020, Processo nº 279/2020(PMA), Pregão Presencial nº 061/2020, junto à Empresa: PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA - CNPJ Nº 06.101.609/0001-33:

Ítem	Descrição do Serviço	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Locação de Máquina Copiadora	R\$ 893.843,084	R\$ 0,189	R\$ 168.936,34

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5 - As Despesas previstas na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, correrão mediante Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, mediante a Ficha de nº 155/2021, consignadas na Proposta Orçamentária do Exercício de 2021, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO(ART. 55, II)

4. O(s) Serviço(s) constante(s) da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, originária deste Contrato deverá(ão) ser iniciado(s) imediatamente pela Contratada, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após confirmação do setor requisitante e a emissão do comunicado informando a Contratada da necessidade do conserto. A execução é indireta. O local de instalação dos equipamentos ou dos Serviços de Manutenção, será nas Secretarias Municipais, na sede da Prefeitura Municipal e outras que se fizerem necessárias e que façam parte da Administração do Executivo Municipal, sendo o local específico indicado na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO(ART.55, III)

7.1 - Dá-se a este Contrato o Valor Total estimado de R\$ 168.936,34(Cento e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), referente ao Valor

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Total da Execução prevista na Cláusula Primeira, conforme Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Processo:

§ 1º - O Pagamento do Objeto constante na Cláusula Primeira será efetuado mensalmente, contra a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelos Órgãos competentes, referente ao serviço prestado, tendo a Contratante um prazo de até 21(vinte e um) dias após liquidação da mesma;

§ 2º - O Contrato poderá ser alterado para fins de reajuste após 1(um) ano pelo índice de inflação do período, desde que devidamente demonstrado a superveniência do fato causador e, seus preços reajustados somente após decorridos 12(doze) meses de vigência e ser de Interesse Público;

§ 3º - No ato da Assinatura do Contrato, a Licitante Vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação, o número de sua Conta Corrente Bancária, Agência e Banco, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8 - O presente Contrato terá a validade de 120(Cento e vinte) dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme orientação do Art. 57, §1º, Lei nº 8.666/93, caso seja de interesse do Município, desde que os preços estejam compatíveis com o de Mercado.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL(ART.55, VI)

O Município poderá exigir Prestação de Garantia para esta Contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO(ART.55, IV)

10.1. Quanto à Entrega:

10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Serviço(s)Nota(s) de Empenho(s), a forma de Prestação Parcelada deve ser atendida em 24(vinte quatro) horas, conforme necessidade informada pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Alfenas durante o período de vigência do Contrato;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.1.2. O(s) serviço(s) será(ão) executados nos locais definidos na Autorização de Fornecimento;

10.1.3. O prazo de entrega do Serviço parcelado a ser realizado só poderá ser superior a 24(vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, quando devidamente justificado;

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01(uma) hora antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2 - Quanto ao Recebimento:

10.2.1. A empresa vencedora deverá prestar os serviços em qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para realização do Objeto;

10.2.2. A entrega dos serviços deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em Alfenas(MG), no endereço conforme item 10.1.2 ou em outro local definido pela Administração Pública, incluindo frete, carregamento, instalação, descarregamento e outros por sua conta, no prazo estipulado no item 10.1.3;

10.2.3. Além da prestação dos serviços nos locais designados pelo Município, deverá o licitante vencedor também responsabilizar-se integralmente com eventuais danos causados de qualquer natureza ao Município ou a terceiros;

10.2.4. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de serviços ou equipamentos cujas condições não estejam de acordo com o estipulado no **Edital do Pregão Presencial nº061/2020, através da Ata de Registro de Preços nº 124/2020**, vinculado a este Contrato, caso sejam precárias ou comprometam a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(ART.55, VII)

11.1 – Cabe a CONTRATADA Executar o Objeto(serviços) em conformidade com as condições deste instrumento, fornecendo Tonners de Reserva para cada equipamento, o Contador de Cópias deve estar zerado na instalação do equipamento, no final de cada mês será enviado a Numeração com a Quantidade de Cópias tiradas para a empresa contratada emitir a Nota Fiscal;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.2 – Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação(Art.55, XIII);

11.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o Valor Contratual;

11.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste Contrato;

11.5 – Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a Execução Contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, Previdência Social, Impostos, Encargos Sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das Leis Trabalhistas e específica de Acidentes do Trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução deste Contrato;

11.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;

11.7 – Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I do Edital, no prazo de 01(um) dia contado da sua notificação;

11.8 – Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE(ART.55,VII)

12.1 - Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

12.2 - Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

12.3 - Fiscalizar a Execução do objeto contratual através de sua **unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4 - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste termo,

12.3 - Aplicar as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Cabe a **CONTRATANTE** a seu critério e através de um representante nomeado pela Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), exercer a Fiscalização sobre o(s) serviço(s) realizado(s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES(ART. 55, VII).

14.1 - O atraso injustificado na Execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada sobre o valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no Inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 01(um) dia, multa diária de 0,2%(dois) por cento;

b) atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,4%(quatro) por cento; sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantida a Prévía Defesa da Contratada no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das Responsabilidades Penal e Civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG);

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

b) multa compensatória no percentual de 10%(dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), dentro do prazo de 03(três) dias úteis após a respectiva notificação;

14.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas(MG).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL(ART.55, VIII E IX)

15.1 - A Inexecução do Total ou Parcial deste Contrato por quaisquer dos motivos constantes no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo Diploma Legal,

15.2 - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A Publicação do Extrato do presente Contrato será providenciada pela **CONTRATANTE**, no Jornal de **Circulação Estadual**, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.2 - Fica eleito o Foro do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está vistado pelo Prefeito Municipal da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 15 de outubro 2021



EVANDRO LÚCIO CORREA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA
CNPJ Nº 06.101.609/0001 - 33

Representante Legal: Bianca Ribeiro da Silva Ramos

RG: Nº 16.939.178 - SSP/MG

CPF/MF Nº 085.978.246-89,

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de atendimento: das 12h às 18h